



Lei n. 3110 de 29 de novembro de 1971

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil cruzeiros).

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

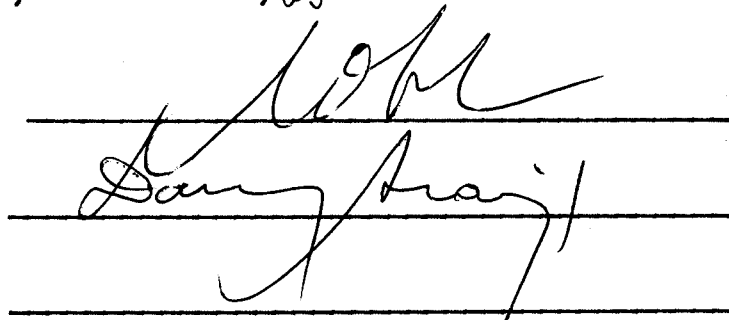
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ~~abrir~~, no Orçamento vigente, o crédito especial de valor de Cr\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil cruzeiros) para cobertura de despesas que visam o incremento do capital de algumas sociedades de economia mista, programadas mas não constantes do atual Orçamento.

Art. 2º - O crédito de que trata a presente Lei correrá à conta do aumento da arrecadação tributária, na verificação da receita patrimonial e na transferência de recursos adicionais da União.

Art. 3º - O Decreto que fizer a abertura deste crédito fará a discriminação necessária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de novembro de 1971.



Numerada e sancionada a presente Lei, na Secretaria do Governo, aos *viis* dias do mês de *novembro* do ano de mil novecentos e setenta e um.

Prof. Darcy Fontenelle de Araújo

Secretário do Governo